



Ex.mo(a) Senhor(a)  
Gerente da Empresa  
SEPRI – Medicina no Trabalho, Lda.  
Rua Dr. Loureiro de Amorim, n.º 7  
4710 – 487 Braga

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência  
DGS/DSAO

Data

**ASSUNTO: Serviços externos de Saúde do trabalho**Processo nº 

0	0	0	1
---	---	---	---

 / 

2	0	0	9
---	---	---	---

Decisão de autorização nº 

3	2	0
---	---	---

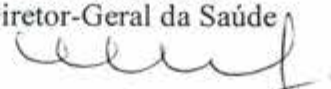
 / 

2	0	1	2
---	---	---	---

Para os devidos efeitos e, nos termos do artigo 93º da Lei 102/2009, de 10 de Setembro, comunica-se a V. Exª que a **candidatura à autorização para a prestação de serviços externos de saúde do trabalho apresentada por V. Exª a estes Serviços foi deferida.**

Nestes termos, junta-se o respectivo despacho de autorização para o exercício das actividades em questão.

Com os melhores cumprimentos

  
Francisco George  
Diretor-Geral da Saúde  
  
Graça Freitas  
Subdiretora-Geral da Saúde

Anexo: Despacho de autorização nº 

3	2	0
---	---	---

 / 

2	0	1	2
---	---	---	---

## Autorização para a prestação de Serviços Externos de Saúde do Trabalho

Processo n.º 

0	0	0	1
---	---	---	---

 / 

2	0	0	9
---	---	---	---

Decisão de autorização n.º 

3	2	0
---	---	---

 / 

2	0	1	2
---	---	---	---

A empresa SEPRI – Medicina no Trabalho Lda.

Sede – Rua Dr. Loureiro de Amorim, n.º 7 – 4710 – 487 Braga


é concedida autorização para o exercício da actividade de saúde do trabalho nos termos do artº 84 e artº 93 da Lei 102/2009, na modalidade de serviços externos, a partir da presente data e por tempo indeterminado, com as seguintes especificações:

- a)  Actividade no sector industrial
- b)  Actividade no sector comércio e serviços
- c)  Actividade de risco elevado

- Trabalhos em obras de construção, escavação, movimentação de terras, túneis. Com riscos de quedas de altura ou de soterramento, demolições e intervenção em ferrovias e rodovias sem interrupção de tráfego.
- Actividades de industrias extractivas.
- Actividades que envolvam a utilização ou armazenagem de quantidades significativas de produtos químicos perigosos susceptíveis de provocar acidentes graves.
- Fabrico, transporte e utilização de explosivos e pirotecnia.
- Actividades de indústria siderúrgica e construção naval.
- Actividades que envolvam contacto com correntes eléctricas de média e alta tensão.
- Produção e transporte de gases comprimidos, liquefeitos ou dissolvidos ou a utilização significativa dos mesmos.
- Actividades que impliquem a exposição a radiações ionizantes.
- Actividades que impliquem a exposição a agentes cancerígenos, mutagénicos ou tóxicos para a reprodução.
- Actividades que impliquem a exposição a agentes biológicos do grupo 3 ou 4.
- Trabalhos que envolvam risco de sílica.

Esta entidade prestadora fica obrigada a comunicar à Direção-Geral da Saúde as alterações que afectam a natureza jurídica e o objecto social ou que digam respeito à localização da sede ou seus estabelecimentos ou reportem a alterações qualitativas e quantitativas dos Técnicos de Saúde ou do funcionamento do Serviço de Saúde do Trabalho.

Lisboa, 07 de novembro de 2012

  
Francisco George  
Diretor-Geral da Saúde  
